CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls. 50

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-E-2023.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006-E-2023, que "**Revoga o inciso III do art. 1°, o inciso III do art. 2°, o inciso III do art. 8° e cria o art. 2-A na redação da Lei Complementar n° 142, de 13 de dezembro de 2021 que desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza permuta e dá outras providencias.**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa revogar parte da Lei Complementar 142/21, para retirar do texto da mencionada norma a autorização de permuta de bens com o Espólio de Antônio Afonso dos Santos.

Considerando que a avaliação dos benefícios proporcionados pela permuta foi tratada quando da discussão do projeto que gerou a Lei Complementar 142/2021, não compete a nós, neste momento, questionar a eficiência da medida.

Tendo sido demonstrada a existência de empecilho para efetivação da Lei Complementar 142/2021, no que se refere à permuta de bens com o Espólio de Antônio Afonso dos Santos, adequado o presente projeto, que visa solucionar o problema superveniente apurado.

Considerando que o impacto financeiro e orçamentária para o Município já ocorreu com a ajuizamento da ação de desapropriação, no importe de R$ 100.496,75 (cem mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), não cabe a esta comissão, nessa seara, questionar tal medida.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento a tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela aprovação do projeto, que deve seguir sua tramitação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MAIO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Mai-2023-12:35-045520-1/2